



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 908

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO COM FIRMA ESPECIALIZADA DE SONORIZAÇÃO E SHOWS ARTÍSTICOS PARA A VIII FESTA DO MIRAIENSE / 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato com Firma Especializada, mediante LICITAÇÃO PRÉVIA para Sonorização e Shows Artísticos, no período da VIII Festa do Miraiense, no Mês de Setembro/91, promovida pela Municipalidade, no Centro Esportivo e Cultural "ALZIRA VARGAS RAZZE".

Art. IIº - Para atender o que dispõe o Artigo Primeiro desta Lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor correspondente até o limite de Cr\$-10.000.000,00-(Dez Milhões de Cruzeiros), na dotação 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0300000 - Administração e Planejamento, 0307020-Supervisão e Coordenação Superior 1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façm cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 02 de Agosto de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Secretaria